

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jaçaná/RN, 10 de março de 2023

JAQUELINE ARAUJO PAULA LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:314D9980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 03, DE
10 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Jaçaná/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçaná/RN — CMSJ, na reunião ORDINÁRIA Nº 203, que aconteceu no auditório da Unidade Básica de Saúde Prefeito José Pereira da Silva, às 14h do dia 10 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas pela LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências em todo o País, pela LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde dá outras providências em todo Brasil e pela LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 07 DE ABRIL DE 2005, que define as atribuições do Conselho Municipal de Saúde no Município de Jaçaná/RN;

Considerando, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 30 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando, a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

Considerando, a Reunião Ordinária Nº 203 do Conselho Municipal de Saúde de Jaçaná/RN, que dispõe entre suas pautas sobre apresentação e votação da Programação Anual de Saúde.

Considerando, a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde através de audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores de Jaçaná/RN, às 09 horas do dia 24 de fevereiro de 2023, com a participação presencial e virtual dos membros deste Conselho e após análise realizada pelos membros deste Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2022, sem ressalvas.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jaçaná/RN, 10 de março de 2023

JAQUELINE ARAUJO PAULA LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C408C0B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente pertinente a compras e contratos públicos, TORNA SEM EFEITO a publicação do ato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 junto a REJANE MIRANDA DOS SANTOS, CPF 053.539.874-38 para prestação de serviços de assessoria, consultoria, capacitações e apoio operacional e ações administrativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaçaná/RN, no valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 74, II, da Lei federal 13.133/2021, publicado no dia 06/02/2023, edição 2965 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Jaçaná – RN, em 13 de março de 2023.

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1F3287A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000003/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para **contratação de 01 (uma) licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços", contemplando a disponibilização de licença de uso ANUAL (365 dias) para 03 (três) acessos simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN;**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação de **01 (uma) licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços", com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.,** inscrito no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, com valor total de **R\$ 33.200,76** (trinta e três mil e duzentos reais e setenta e seis centavos);

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de março de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal